



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**  
Casa Civil do Governador  
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

## TERMO DE REFERÊNCIA, APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

(Item 3 do Anexo I da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021)

Secretaria de Estado do Governo – SEG  
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados  
[www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG  
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.  
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25  
Fone: 83.3209.6160



Assinado com senha por [CCG123818] [SENHA] JESSICA TAMARA OLIVEIRA MARQUES, [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI e [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO em 16/09/2025 - 12:27hs.  
Documento Nº: 8818310-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8818310-4055>



CCGDIN202502716



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**  
Casa Civil do Governador  
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



**CONTRATANTE (UASG: 927401)**  
CASA CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**AVISO DE DISPENSA Nº: 346/2025**

**TIPO: COMPRA**

**PROCESSO: CCG-PRC-2025/00890**

**SETOR REQUISITANTE:** Gerente Executivo de Administração – Residência  
Oficial do Governador

Secretaria de Estado do Governo – SEG  
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados  
[www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG  
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.  
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 1



Assinado com senha por [CCG123818] [SENHA] JESSICA TAMARA OLIVEIRA MARQUES, [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI e [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO em 16/09/2025 - 12:27hs.  
Documento Nº: 8818310-4055 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8818310-4055>



CCGDIN202502716



## SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO .....                        | 3  |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....   | 4  |
| 3. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL .....              | 5  |
| 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS .....              | 5  |
| 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                  | 6  |
| 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                   | 6  |
| 7. DO PAGAMENTO .....                               | 7  |
| 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....               | 8  |
| 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... | 9  |
| 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                 | 9  |
| 11. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO .....               | 10 |
| 12. CRITÉRIO DE DESEMPATE .....                     | 11 |
| 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                    | 11 |
| 14. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE .....         | 12 |





## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Trata-se de aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | Cód.   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UND |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| 1    |        | ANEL de lula embalagem com aproximadamente 400g. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                            | 2      | Un  |
| 2    |        | CAMARÃO de água salgada, com casca, tamanho 30/40, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                    | 5      | Kg  |
| 3    |        | CAMARÃO de água salgada, com casca, tamanho 50/60, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                    | 2      | Kg  |
| 4    |        | CAMARÃO de água salgada, eviscerado, sem casca, sem cabeça, com cauda, tamanho 21/25, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | 50     | Kg  |
| 5    |        | CAMARÃO de água salgada, sem casca, sem cabeça, tamanho 11/15, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                        | 10     | Kg  |
| 6    | 449080 | CARNE de caranguejo, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                  | 5      | Kg  |
| 7    | 449071 | CARNE de siri, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                        | 5      | Kg  |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                     |   |    |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 8  |        | CAUDA de lagostinha, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.          | 9 | Kg |
| 9  |        | FILÉ de patola de caranguejo, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | 5 | Kg |
| 10 | 449082 | KANI-KAMA. Acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                          | 1 | Kg |
| 11 | 454347 | MARISCO. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                            | 5 | Kg |
| 12 | 454347 | MEXILHÃO. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                           | 1 | Kg |
| 13 | 449078 | POLVO resfriado e acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                   | 5 | Kg |

**1.2.** A estimativa de preço para aferição analítica dos preços coletados será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 8º, §3º do Decreto 42.967 de 25 de Outubro de 2022.

**1.3.** As propostas de cotação de preços deverão ser enviadas devidamente assinadas através do e-mail [comprasacivilpb@gmail.com](mailto:comprasacivilpb@gmail.com) ou entregues presencialmente no endereço Av. Maranhão, 277 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-260, em até 3 dias após divulgação das condições constantes do Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender e suprir a necessidade da Residência Oficial do Governador – Granja Santana, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº CCG-OFN-2025/001128**. A aquisição é justificada pela necessidade de manter o regular fornecimento das refeições naquela residência, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, além da manutenção e do abastecimento da mesma, eis que corresponde competência da Casa Civil do Governador.

**2.2.** A contratação será realizada com base no disposto no art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, de modo que resta justificada, uma vez que os processos licitatórios para aquisição dos gêneros que guarnecerão a Granja Santana estão em trâmite na Central de Compras da Secretaria de estado da Administração- SEAD, mas ainda não foram homologados.





**2.3.** Além disso, a contratação direta justifica-se pela necessidade de agilidade no processo de aquisição, considerando-se a natureza perecível dos produtos a serem adquiridos, o que demanda celeridade na sua obtenção para evitar prejuízos ao serviço público e garantir a qualidade dos alimentos fornecidos.

**2.4.** Dessa forma, fica caracterizada a dispensa de licitação para a presente contratação, em razão da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

### **3. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de entrega dos itens é de 02 dias, **contados da publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, em remessa única.

**3.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da Residência Oficial do Governador**, situado à Rua Padre Ayres, S/n, Miramar - João Pessoa - PB, observando o horário de 9h às 15h.

**3.3** O prazo de validade na data da entrega, para os gêneros que permitam a referida informação em suas embalagens, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

**3.4** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6** O servidor responsável por atestar o recebimento dos itens deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art.4º da Lei nº 9.697/2012(CAFIL);

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada com fundamento no inciso IV, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, que estabelece a excepcionalidade para realização de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

**4.2** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da art. 6º, inciso XIII, Lei 14.133/21.





**4.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e possui características vinculadas a estrita atividade do órgão, conforme art. 4º do Decreto 10.818/2021.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1 São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de gênero alimentício, à marca/fabricante e prazo de validade;
- 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item impróprio para o consumo ou em desacordo com as normas regulamentadoras;
- 6.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e/ou entrega dos itens.

## **7 DO PAGAMENTO**

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito no banco **BRADESCO**, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3.1** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 7.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

- 7.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 7.8** Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, se for o caso.

- 7.9** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo





pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx) I = (6/100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

365

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





**8.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.2** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.4** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida subcontratação do objeto.

**10.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, por tratar-se de objeto de pequeno valor e de entrega imediata sem obrigação futura.

**10.3** Para fins de contratação ou instrumento equivalente, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos no Anexo I do Aviso de Dispensa.





## **11 DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste Termo de Referência, no qual serão solicitados do futuro fornecedor na fase de habilitação bem como o envio da Declaração Unificada (Anexo II).

**11.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**11.1.1.2** Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;

**11.2.1** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado;

**11.3** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

**11.4** O fornecedor interessado enviará sua proposta, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, de forma detalhada com indicação, no que for aplicável, de:

1. Número da Dispensa
2. Nome do Órgão (Casa Civil do Governador da Paraíba)
3. Modelo
4. Marca
5. Preço
6. Prazo de garantia
7. Prazo de entrega
8. Validade da proposta.
9. Data da assinatura da proposta
10. Assinatura do representante
11. Conta Bancária
12. CNPJ, Endereço, Telefone atualizado da empresa interessada.
13. E-mail válido

**11.5** Caso haja necessidade o fornecedor será convocado pela administração para o envio de documento complementar de habilitação, em formato digital, necessário à confirmação dos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, para resposta em um prazo de **24 horas do recebimento da convocação**;





- 11.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 11.7** Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como não apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo II do Aviso de Dispensa.
- 11.8** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 11.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

## **12 CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 12.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro, cuja comprovação dar-se-á com a data e horário grafado conforme informação do provedor de internet, para propostas enviadas via e-mails, ou do protocolo de recebimento exarado por servidor da Casa civil do Governador, para propostas entregues pessoalmente.
- 12.1.1** Permanecendo a situação de empate, abrir-se-á excepcionalmente disputa final, hipótese em que os proponentes empatados serão convocados para apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

## **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, fonte 500 e será demonstrado conforme item 1.2 deste Termo de Referência.





**14 AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE**

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Redigido por:**

---

**Jéssica Tamara Oliveira Marques**

Mat.: 195.222-6

Assistente administrativo III

**Revisado por:**

---

**Hermancita Alves Gomes Trigueiro**

Gerente de Administração e Tecnologia da Informação – GATI

Mat. 173.634-5

**Aprovado por:**

---

**Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti**

Secretária Executiva Chefe da Casa Civil





## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Micro Empreendedor: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e documento comprobatório de seus administradores;
- d. Participante Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- f. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Comprovação de regularidade junto a fazenda Municipal
- c. Comprovação de regularidade junto a fazenda Estadual
- d. Comprovação de regularidade junto a fazenda Federal
- e. Comprovação de regularidade Trabalhista
- f. Comprovação de regularidade junto ao FGTS.





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (OPTANTE DO SIMPLES)**

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), situada na (ENDEREÇO DA EMPRESA, e-mail: (E-MAIL DA EMPRESA), declara para fins do disposto no Termo de Referência vinculado ao Aviso de Dispensa nº XX/2025 as seguintes declarações:

1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara **não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta SECRETARIA**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
2. DECLARAÇÃO de **não empregar menor**. O proponente acima qualificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021 declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
3. DECLARAÇÃO de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na Dispensa nº XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que tomou, especialmente, **conhecimento do prazo e local de entrega** estabelecido no Termo de Referência, no preço ofertado estão inclusos todos os custos inerentes aos cumprimentos das obrigações assumidas neste termo.
5. DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Constituição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Constituição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **SOU** regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**.

Localidade, (dia) de (mês) de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(Cargo/RG/CPF)





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (NÃO OPTANTE DO SIMPLES)**

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), situada na (ENDEREÇO DA EMPRESA), e-mail: (E-MAIL DA EMPRESA), declara para fins do disposto no Termo de Referência vinculado ao Aviso de Dispensa nº XX/2025 as seguintes declarações:

1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara **não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta SECRETARIA**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
2. DECLARAÇÃO de **não empregar menor**. O proponente acima qualificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021 declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
3. DECLARAÇÃO de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na Dispensa nº XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que tomou, especialmente, **conhecimento do prazo e local de entrega** estabelecido no Termo de Referência, no preço ofertado estão inclusos todos os custos inerentes aos cumprimentos das obrigações assumidas neste termo.
5. DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Constituição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Constituição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **NÃO SOU** regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**.

Localidade, (dia) de (mês) de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(Cargo/RG/CPF)

